



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

EDITAL Nº 01/2020 – PROJETOS CULTURAIS DIGITAIS

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC – ART. 2º, INCISO III

O MUNICÍPIO DE TRÊS CACHOEIRAS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Raupp Lipert, no uso de suas atribuições legais e com base na modalidade Premiação “EDITAL DIGITAL”, na Lei Federal de Emergência Cultural 14.017/2020, no Decreto Municipal nº 74/2020, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, TORNA PÚBLICO que selecionará Projetos culturais, visando estimular a produção da cultura por meio da difusão de ações na área das artes, da cultura e da economia criativa, com base na legislação retromencionada.

Obs.: A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITA PREENCHENDO A FICHA OBJETO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, E ENTREGUE, DEVIDAMENTE ASSINADO, ENTRE 17/12/2020 A 21/12/2020 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de:

1.1.1 vinte (20) projetos que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais em ambiente virtual, que receberão pagamento de premiação por iniciativa cultural no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), configurando financiamento no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2 Os projetos deverão ser realizados de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes.

1.3 O conteúdo cultural digital deverá ser inédito e ser postado em qualquer plataforma da internet, conforme cronograma que será apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

1.4 São objetivos deste edital:

- a) Gerar oportunidade de trabalho para artistas, técnicos, produtores e agentes culturais;
- b) Estimular processos criativos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de distanciamento social;
- c) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- d) Criar formatos para pesquisa, criação, produção, circulação e fruição de bens e serviços culturais;
- e) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- f) Compreende o cenário cultural contemporâneo, estimulando o pensamento sobre novas formas de produção e consumo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão apresentar projetos culturais pessoas físicas que exerçam atividade remunerada na área cultural há pelo menos dois anos e que estejam domiciliadas no município de Três Cachoeiras.

2.2 O Edital destinará no mínimo 30% das vagas para proponentes que se enquadrem em critérios afirmativos, conforme definidos pelo Comitê Gestor Artístico, sendo:

- I - Mulheres;
- II - Negros, pardos ou indígenas;
- III - Pessoas com deficiência;
- IV - LGBTQIA+;
- V - Idosos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

2.3 Fica vedada a participação de servidores públicos; pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); Membros da comissão de habilitação e seleção; Cônjuges ou companheiros e parentes de até segundo grau de membros da comissão de habilitação e seleção.

2.4 Deve possuir registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e conta bancária.

3. ETAPAS DO EDITAL:

3.1 O presente edital será composto das seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrição do projeto: 17/12/2020 - 21/12/2020
- b) Admissibilidade e seleção: 21/12/2020
- c) Resultado dos selecionados: 22/12/2020
- d) Recurso: 23/12/2020 - 24/12/2020
- e) Lista da Seleção Final após recurso: 28/12/2020
- f) Assinatura do termo de compromisso e envio de documentação: até dia 29/12/2020.
- g) Liberação dos recursos financeiros: até 31/12/2020, de acordo com Cronograma da Diretoria Contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.
- h) Realização da projeto: até 120 (cento e vinte) dias após contratação.
- i) Comprovação de execução: até 10 (dez) dias após realização.

4. DIVULGAÇÃO:

4.1 A divulgação do edital ocorrerá nas páginas eletrônicas e redes sociais da Prefeitura do Município de Torres, disponibilizando o acesso a este edital e seus anexos e as informações sobre os andamentos do processo.

4.2 Para informações e esclarecimentos de dúvidas sobre este edital, basta enviar mensagem escrita para o endereço eletrônico: sec.administracao@trescachoeiras.rs.gov.br. Todas as respostas serão fornecidas em até 03 (três) dias úteis.

4.3 Qualquer mudança nas datas previstas neste Edital será informado ao proponente através do endereço eletrônico fornecido no cadastro.

5. INSCRIÇÃO DO PROJETO:

5.1. As inscrições deverão ser feitas preenchendo a ficha objeto do anexo i do presente edital, e entregue, devidamente assinado, entre 17/12/2020 a 21/12/2020 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. A inscrição fica limitada a um projeto por CPF.

5.3. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente, e deverá após resultado de habilitação do Edital anexar cópia dos documentos, exigidos para a Contratação;

5.4 Os projetos culturais deverão desenvolver atividades relacionadas aos seguintes setores: Artes visuais; Audiovisual; Artesanato; Capoeira; Culturas Populares; Cultura Viva; Circo; Diversidade Linguística; Dança; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio; Museus; Música e Teatro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

6. ADMISSIBILIDADE E SELEÇÃO:

6.1 A Comissão de Admissibilidade e Seleção será composta por profissionais do comitê municipal de implementação de ações emergenciais destinadas ao setor da cultura, que realizarão a admissibilidade dos projetos, verificando a adequação da proposta ao edital e a coerência com o respectivo setor relacionado na inscrição.

6.2 Os projetos admitidos serão selecionados respeitando as vagas asseguradas previstas nos subitem 1.

6.3 Os projetos não admitidos serão desclassificados.

6.4 Caso as vagas asseguradas previstas não sejam preenchidas, serão contemplados novos projetos de acordo com a classificação, respeitando o limite de número de vagas.

6.5 A Comissão de Admissibilidade e Seleção vai submeter a classificação para deliberação e ratificação da Comissão Julgadora, que verificará a conformidade do processo e autorizará a publicação do resultado, com a relação dos projetos contemplados, suplentes e desclassificados.

6.6 A divulgação do resultado ocorrerá nos termos do subitem 4.1, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias para a Comissão Julgadora.

6.7 Após a avaliação dos recursos será divulgado o resultado definitivo nos termos do subitem

7. DA SELEÇÃO:

7.1. A etapa de **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas habilitadas e será realizada por Comissão de Seleção específica;

7.2. Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de classificação dos projetos concorrentes a este Processo Seletivo estão relacionados abaixo:

CRITÉRIO :	Total (10)
RELEVÂNCIA CULTURAL	4
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA	3
ORIGINALIDADE/ INEDITISMO	3

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 Os proponentes dos projetos culturais contemplados deverão apresentar para a contratação, no prazo de dois (2) dias após divulgação do resultado, os seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) conta bancária;
- e) Termo de Compromisso assinado

8.2 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3 Caso haja inconsistência na documentação, o proponente será comunicado e deverá regularizar em até dois (2) dias.

8.4 Caso o proponente contemplado não seja contratado, serão convocados os suplentes em conformidade com o resultado definitivo.

9. REALIZAÇÃO DO PROJETO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

9.1 A execução dos projetos fica imediatamente autorizada após a contratação e deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias.

9.2 Os conteúdos culturais produzidos deverão ser postados na internet, em formato de vídeo ou live, com livre acesso e mantendo o conteúdo disponível até 120 dias após o envio do formulário de comprovação de execução, **de acordo com cronograma de execução de eventos a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.**

9.3 No caso de conteúdos disponibilizados no formato live, deve ocorrer divulgação prévia e o conteúdo deve ser registrado e disponibilizado por 120 dias após o envio do formulário de comprovação.

9.4 O acesso ao conteúdo digital, bem como a participação e a interação das pessoas, deverá ser estimulado via redes sociais.

10. COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO:

10.1 Os proponentes deverão enviar a comprovação de execução pelo formulário específico, a ser disponibilizado após contratação, no término da execução, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da contratação.

10.2 A análise do cumprimento de objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias.

10.3 A Comissão de Admissibilidade e Seleção verificará a adequação do projeto executado e submeterá seu parecer à Comissão Julgadora para homologação.

11. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 Os proponentes que estiverem contratados e assinarem o termo de compromisso (3.1.d desse edital) receberão o pagamento pela prestação do serviço até o dia 31 de dezembro de 2020.

11.2 O pagamento será realizado mediante transferência do valor para a conta bancária do proponente, pois será efetuada a retenção de 20% a título de INSS, podendo ocorrer ainda se, em algum caso, por excepcionalidade, o valor atingir a tabela do Imposto de Renda, a retenção de acordo com a tabela progressiva.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 As atividades e projetos culturais desenvolvidos pelos proponentes não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como não materializam qualquer outro relacionamento contratual, nem consórcio ou sociedade de fato ou de direito, e não estabelecem qualquer subordinação técnica, hierárquica ou econômica entre as partes envolvidas.

12.2 Os projetos culturais não possuem caráter de exclusividade, não impedindo que as partes desenvolvam atividades similares com terceiros.

12.3 As cotas serão estabelecidas de acordo com o determinado na lei Federal de Emergência Cultural 14.017/2020.

Três Cachoeiras, 16 de dezembro de 2020.

Flávio Raupp Lipert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo:

Apelido ou nome artístico:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço residencial:

Município: _____

Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maió/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS
ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL (Opcional)**

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I -imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II -cartazes;

III -catálogos;

IV -reportagens;

V -material publicitário; ou

VI -contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis